



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

30.11.2017

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 30 de novembro de 2.017 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 26/10/2017;
- b) Leitura das atas de reunião do Comitê de Investimentos: 18/10/2017 e 19/10/2017;
- c) Análise das contas do mês de outubro de 2017;
- d) Relatório de Investimentos 10/2017;
- e) Alteração da política de investimentos de 2017;
- f) Política de investimentos para 2018, processo nº 044/2017.

O Presidente José Roberto Setin abriu a reunião fazendo a chamada dos Conselheiros, registrando as presenças de: Aparecida de Lourdes Neves, Joviano Ledier de Moraes, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Presente à reunião o Diretor Superintendente, Edson Andrella. Ausente o Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 26/10/2017 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade dos presentes.
- b) Leitura das atas do Comitê de Investimentos: 18/10/2017 e 19/10/2017 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.

Foi registrada a presença do Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

c) Análise das contas do mês de outubro de 2017 – Foi feita a leitura da Certidão dos repasses das contribuições devidas ao IPMC. A Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até competência 10/2017. As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes com parecer prévio do Conselho Fiscal. A certidão encontra-se anexada a esta ata.

d) Relatório de Investimentos 10/2017 – De acordo com relatório elaborado pela Crédito & Mercado, a carteira de investimentos do IPMC apresentou os seguintes resultados:



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

No mês de outubro:

Patrimônio R\$ 212.515.956,83

Retorno positivo de 0,31%

Meta de 0,91%

No ano

Retorno positivo de 10,74%

Meta de 7,27%

Foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

e) Alteração da política de investimentos de 2017 – O Diretor Superintendente apresentou a Resolução nº 3922 e sua alteração de nº 4.604, de 19/10/2017. Falou sobre a possibilidade de aumentar o limite de investimento de 5% para 10% em multimercado. Apresentou o retorno no mês, no ano, em 3 meses, em 6 meses, em 12 meses, e em 24 meses, dos multimercados investidos pelo IPMC. Apresentou a minuta de Resolução de nº 295, constando a alteração proposta com limite superior de 10% para multimercado.

O Conselheiro Marcos dos Santos perguntou se é possível chegar ao limite de 10% este ano e o Diretor Superintendente informou que não, que temos sobra de recursos de R\$ 3.500.000,00 para alocar e mais as sobras de dezembro.

A minuta foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes.

f) Política de investimentos para 2018, processo nº 044/2017 – Foram feitas alterações para atender a Resolução nº 4.604 do Banco Central, conforme minutas distribuídas com antecedência para os Conselheiros. Informou que o Conselho Fiscal aprovou a minuta com limite superior de poupança em 15%, com limite inferior e estratégia em 0%.

Os membros do COMPREV aprovaram a minuta com alteração no limite inferior de multimercado para 3%, renda variável máximo 11% e renda fixa máximo de 89%.

O Diretor Superintendente deve dar conhecimento desta última alteração aos membros do Conselho Fiscal.

A Conselheira Lourdes perguntou qual o rendimento anual da carteira do IPMC e foi informada que até o mês de outubro foi de 10,74%, correspondente a R\$ 20.040.000,00. A Conselheira perguntou sobre a dívida do IMES e foi informada de que os débitos foram parcelados e o IMES está quite com o pagamento do parcelamento e das contribuições mensais.

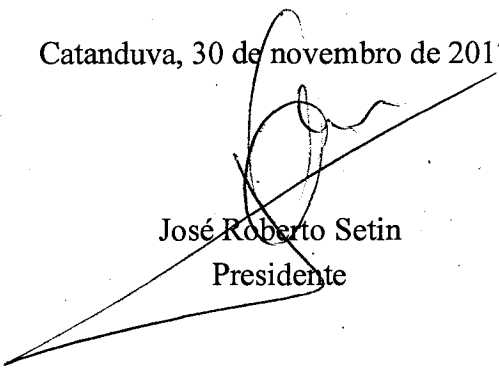


Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

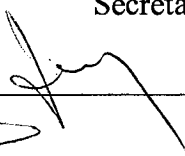
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

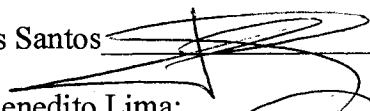
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 30 de novembro de 2017.


José Roberto Setin
Presidente

Aparecida de Lourdes Neves
Secretária

Joviano Ledier de Moraes _____


Marcos dos Santos _____


Orivaldo Benedito Lima: _____


Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____




Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat, o IMES Catanduva e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 10/2017.

Catanduva, 28 de novembro de 2017.

Edson Andrella
Diretor Superintendente.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de outubro de 2017 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 29 de novembro de 2017

José Carlos Zorneta
Presidente do Conselho Fiscal, substituto